



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL Nº 011 de 21 de agosto de 2017

Processo Seletivo simplificado para contratação de bolsista para atuar como Professor Mediador Presencial/ Distância dos cursos do Mediotec na modalidade EaD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar o cargo de Professor Mediador Presencial para os cursos em EaD (Educação à Distância) do IFSULDEMINAS, ofertados no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação, pelo programa MedioTec.

1. DAS VAGA E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

1.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas

Função	Unidade de Atuação	Curso	Requisitos Mínimos	Vagas	Código da Vaga
Professor Mediador Presencial/ Distância	UR Cambuí	Curso Técnico em Administração	Graduado em Administração e ter experiência comprovada como docente.	01	001
	UR Monte Sião			01	002
	UR Lima Duarte			01	003
	UR Sabará			01	004
	UR Pedro Leopoldo			01	005
	UR Pará de Minas			01	006
	UR Conselheiro Lafaiete			01	007

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Ao Professor Mediador Presencial/ Distância caberá, no transcorrer da oferta dos cursos:

- Estar atento e cumprir as datas dos calendários dos Cursos Técnicos em EaD;
- Auxiliar o cursista a acessar e a navegar no AVA;
- Orientar os estudantes quanto ao manuseio das mídias e tecnologias utilizadas no curso;
- Distribuir aos alunos os materiais didáticos enviados ao Polo Avançado, verificando a quantidade, observando a sua utilização e o seu manuseio no processo de desenvolvimento das atividades;
- Estudar o material disponibilizado, com as orientações dadas pelo professor formador, conhecendo assim o conteúdo e a metodologia de trabalho a ser utilizada durante o curso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

- f) Atuar como mediador do processo ensino aprendizagem, buscando estratégias que subsidiarão sua prática;
- g) Intervir nas colocações dos estudantes, orientando ou reorientando para o assunto abordado;
- h) Indicar alternativas de aprendizagem, como leituras de artigos, pesquisas em sites educativos entre outros;
- i) Estimular os alunos em seus estudos, orientando-os na realização das atividades da disciplina;
- j) Desenvolver e empregar estratégias de estímulo à reflexão sobre os temas discutidos nas disciplinas;
- l) Orientar os alunos quanto às estratégias de estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de estudo e aprendizagem;
- m) Apresentar diversidade e dinamismo para atuar na transmissão dos conteúdos das disciplinas;
- n) Ser presente no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), estabelecendo horários para que possa atender a demanda estabelecida;
- o) Atender às necessidades presenciais dos cursistas prestando atendimento individual via Fórum ou mensageira/e-mail;
- p) Acompanhar diariamente todas as postagens do AVA, nas salas virtuais de cada disciplina e dar feedback sobre as atividades dos alunos;
- q) Responder com exatidão sobre o desempenho, as características, as dificuldades e os progressos de cada um dos alunos;
- r) Estar presente no Polo Avançado de sua atuação para desenvolver os plantões e tirar as dúvidas dos cursistas;
- s) Atender às necessidades presenciais dos cursistas prestando atendimento individual ou em grupo através de plantões semanais no polo;
- t) Acompanhar e registrar a frequência e participação dos alunos;
- u) Elaborar relatório mensalmente, tecendo um mapa da situação dos cursistas;
- v) Arquivar no polo toda documentação relativa do curso (lista de presença, cadastro dos cursistas, dentre outros);
- x) Organizar e arquivar os documentos pessoais dos estudantes no Polo Avançado, auxiliando o coordenador de Polo;
- z) Participar dos encontros de capacitação programados pela coordenação;

2.2 O IFSULDEMINAS promoverá a capacitação dos candidatos selecionados para o exercício satisfatório de sua função, sendo que a participação na capacitação é condição obrigatória para celebração do contrato de bolsista, ficando automaticamente eliminado do processo o candidato convocado que não participar da capacitação.

2.3 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais a serem cumpridas de acordo com a orientação da Coordenação Adjunta e do Curso. A maioria da carga horária será cumprida presencialmente.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas online através do formulário eletrônico disponível pelo link <https://goo.gl/78Y4uL> disponibilizado a partir de 21/08/2017 até 23h59 de 24/08/2017 no endereço eletrônico do Campus Avançado Carmo de Minas;

3.2 No sistema de inscrição a que se refere o item 3.1 os candidatos deverão preencher formulário com suas informações pessoais, de titulação e de experiência profissional. O candidato se responsabiliza pelo correto preenchimento do formulário e pela veracidade das informações prestadas, devendo estar ciente de que todas as informações prestadas deverão ser comprovadas mediante prova documental. A não comprovação de qualquer informação prestada resultará na desclassificação do candidato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

3.2.1 O candidato que realizar a inscrição receberá um e-mail automático com mensagem indicando que a inscrição foi efetivada;

3.2.2 Caso o candidato não receba a confirmação, deverá entrar em contato exclusivamente pelo e-mail mediotec.carmodeminas@gmail.com durante o período de inscrição, não havendo possibilidade de recurso para este fim após a divulgação da lista de inscrições homologadas e do resultado preliminar.

3.3 Será publicada no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> no dia 25/08/2017 uma lista prévia com as inscrições homologadas e a classificação preliminar, contabilizando-se, a partir de então, prazo de 24 horas para interposição de recursos, nos termos do item 7 deste edital;

3.4 A partir do dia 28/08//2017 no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> será divulgada a lista definitiva das inscrições homologadas e da classificação preliminar, sendo que os 3 primeiros colocados para cada vaga desta lista serão convocados a enviar no e-mail: mediotec.carmodeminas@gmail.com a documentação que comprove os requisitos mínimos exigidos, bem como a experiência profissional;

3.4.1 A convocação de que trata o subitem 3.4 será informada no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/>. Os candidatos convocados deverão encaminhar a documentação no período de até 24 horas após a convocação, de acordo com as instruções, em ARQUIVO ÚNICO no formato PDF;

3.4.2 O candidato convocado que não realizar o envio dos documentos no prazo estipulado será considerado desistente para todos os efeitos, sendo substituído pelo próximo candidato da lista preliminar, observando-se a ordem decrescente de pontuação até que se esgote a lista preliminar de classificados;

3.4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações relativas ao endereço de e-mail utilizado para participação – bem como a conferência do recebimento de correspondências por parte da comissão especial – no presente Processo Seletivo;

3.5 Para fins de comprovação dos requisitos mínimos e da prova de títulos, deverão ser encaminhados, nos termos do subitem deste edital ARQUIVO ÚNICO em PDF dos seguintes documentos:

- a) Diploma (ou declaração) que comprove a conclusão da graduação em Administração;
- b) Declaração que comprove a experiência em docência;
- c) Declaração de Secretaria de Pós Graduação ou equivalente que comprove a formação em programa de Mestrado ou Doutorado;
- d) Comprovação do tempo de experiência na docência;
- e) Comprovação do tempo de experiência em programas e projetos especiais vinculados à Rede de Educação Profissional e Tecnológica;
- f) Cursos de capacitação na área de Educação a Distância (EaD) com carga horária mínima de 20 horas;

3.5.1 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações indicadas no formulário de inscrição e fica ciente de que, ao ser selecionado e convocado, deverá apresentar, para comprovação, a documentação comprobatória das atividades. Não serão computadas informações sem comprovação;

3.5.2 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato;

3.5.3 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação de experiência profissional em EaD pela Rede ETec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas> ;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

3.5.4 Estágio não remunerado e monitoria não serão considerados para o cômputo de experiência profissional;

3.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção de Professor Mediador Presencial/Distância de que trata o presente edital acontecerá em fase única, eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos, experiência profissional e capacitação.

4.2 A pontuação de cada candidato na Prova de Títulos, de Experiência Profissional e Capacitação será atribuída conforme descrição da tabela 2.

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
R	R1	Diploma de Graduação em Administração	-		-
T	T1	Diploma de Licenciatura	10,0		10
T	T2	Diploma de Pós-Graduação, sendo válido apenas o diploma de maior pontuação.	Especialização	10	20
			Mestrado	15	
			Doutorado	20	
P	P1	Experiência profissional docente comprovada	1,0 ponto por mês		30
	P2	Experiência profissional em EaD (não podendo ser contabilizada a experiência do item anterior)	1,0 ponto por mês		30
C	C1	Cursos de Aperfeiçoamento que tenham como tema Educação a Distância, desde que apresentem expressamente a carga horária com a respectiva assinatura do responsável pelo, e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 30 horas por certificado. Não sendo consideradas participações em eventos como Congressos, Seminários, Workshops e afins.	5 pontos por certificado		10
Total					100

LEGENDA:

R = Requisito Mínimo para participação

T = Titulação

P = Experiência Profissional

C = Capacitação

4.3 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

4.5 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes à atuações de diferentes naturezas.

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4.7.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

4.7.2 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

4.8 Toda a pontuação do candidato no processo seletivo será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

4.8.1 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.8.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior idade
- Maior tempo de experiência em coordenação pedagógica ou de assistência social.
- maior titulação

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados no dia 25/08/2017 a partir das 18:00 (resultado Preliminar 1ª fase) e no dia 29/08/2017 a partir das 18h (resultado Preliminar 2ª fase) na página eletrônica do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/>, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

6.2 A classificação final do Processo Seletivo de que trata o presente edital será divulgada, no mesmo endereço eletrônico, no dia 31/08/2017, a partir das 18h00.

7. DOS RECURSOS

7.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar, através de e-mail mediotec.carmodeminas@gmail.com para recursos, com o título: RECURSO EDITAL 011/2017, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III deste edital**, devidamente preenchido.

7.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

8. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO

8.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 3

Tabela 3 – Valor do Benefício e Carga Horária

Função	Carga horária	Valor/hora	Valor mensal da bolsa
Professor Mediador Presencial	20 horas por semana, a serem cumpridas presencial e a distância, conforme orientação do coordenador adjunto e do curso.	Cálculo abaixo	Cálculo abaixo

8.1.1 Os candidatos aprovados serão remunerados conforme:

7.1.1 **Piso de R\$ 800,00 reais e teto de R\$ 1.400,00 reais**, com carga horária semanal de 20 horas semanais, a ser definida pela Coordenação de Adjunta/ Curso, e de acordo com a seguinte fórmula de escalonamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

$$VT = 800,00 + (600 * TAM/TIM)$$

Sendo:

VT – Vencimento Total

800,00 – Piso

600,00 – bonificação por resultado de permanência do estudante.

TAM – Total atual de alunos matriculados (frequentes) no MedioTec.

TIM – Total inicial de alunos matriculados no MedioTec

Obs. O número máximo de alunos matriculados no MedioTEC é de 50.

8.2 Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

8.3 A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

8.4 O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

8.5 A expectativa do início dos trabalhos é 01/09/2017, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

9.1.1 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC, para a execução do programa Mediotec.

9.2 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

9.3 A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 12 a 18 meses, sem prorrogação de prazo.

9.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

9.5 O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de no máximo 20 horas de trabalho semanais (presenciais e a distância) nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo Campus Avançado Carmo de Minas no Mediotec.

9.6 Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS e realizadas no período a ser agendado, após contratação.

10. DOS IMPEDIMENTOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

10.1 Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 18 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

12.5 Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec e-TEC/Pronatec Mediotec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

12.7.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

12.7.2 No caso de **bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública**, a **bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo II deste edital**, que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenação Adjunta da Rede e-Tec Brasil – IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas.

Carmo de Minas, 21 de agosto de 2017.

João Olympio do Araújo Neto¹
Diretor Geral Pró-tempore
Campus Avançado Carmo de Minas

¹Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Diretor Geral *Pró-tempore* do Campus Avançado Carmo de Minas, encontram-se disponíveis para conferência na Secretaria Escolar do Campus, Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO I – CRONOGRAMA

EDITAL Nº 011, 21 de agosto de 2017

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	21/08/2017 a 24/08/2017	Formulário Eletrônico
Divulgação do resultado preliminar (1ª fase)	25/08/2017 – a partir das 18h	http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/
Recurso para resultado preliminar	Até 27/08/2017	E-mail: mediotec.carmodeminas@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar (2ª fase)	28/08/2017 – a partir das 18h	http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/
Recurso para resultado preliminar	Até 30/08/2017	E-mail: mediotec.carmodeminas@gmail.com
Divulgação do resultado final	31/08/2017 – a partir das 18h	http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO II

EDITAL N° 011/2017 – MEDIOTECH/IFSULDEMINAS

CIÊNCIA DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Estou ciente e autorizo o servidor _____,
ocupante do cargo de _____, com carga horária
semanal de _____ (h), a assumir a função/ bolsista de Professor Mediador Presencial/
Distancia neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais,
mediante classificação no processo de seleção, feito pelo Edital 011/2017.

_____, 21 de agosto de 2017.

Chefia direta ou responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas

